



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Apoio Administrativo Guaratinguetá**

Ofício nº102/2025-SEDUC-NA-GTG

Guaratinguetá, na data da assinatura digital.

À
Câmara Municipal de Cunha
Rua Dom Lino, nº73 - Centro - Cunha/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 17/2025

Prezados,

Em atenção ao Requerimento nº17/2025, encaminhado por esta Câmara, informamos que o início do ano letivo de 2025 nas unidades escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino ocorreu, na maioria dos municípios (dezesseis municípios, dos dezessete que a compõem) , em 03 (três) de fevereiro de 2025.

No entanto, especificamente no município de Cunha, o início das aulas se deu em 10 de fevereiro de 2025, em atendimento ao Ofício 025/25 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Cunha. Cabe informar que o Calendário escolar das unidades escolares do município foi elaborado e aprovado nos termos da Resolução SEDUC nº94, de 7 de novembro de 2024, que altera a Resolução SEDUC nº57, de 16 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 e dá providências correlatas, estando devidamente homologado, pois cumprem a legislação vigente.

Reiteramos protestos de estima e consideração, bem como nossa disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

RENATA REGINA DOS SANTOS
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Renata Regina Dos Santos, Dirigente Regional de Ensino**, em 09/05/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0066451500 e o código CRC **6210F25B**.
